



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 9530/2020		
Ementa Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - "Tulipa Vermelha" (abril).		
Data da Norma 09/11/2020	Data de Publicação 16/11/2020	Veículo de Publicação IOM N.º 4821
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13215/2020</u> - Autoria: Faouaz Taha		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 9.530, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - “Tulipa Vermelha” (abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson - “Tulipa Vermelha”, a ser promovido anualmente em abril, pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

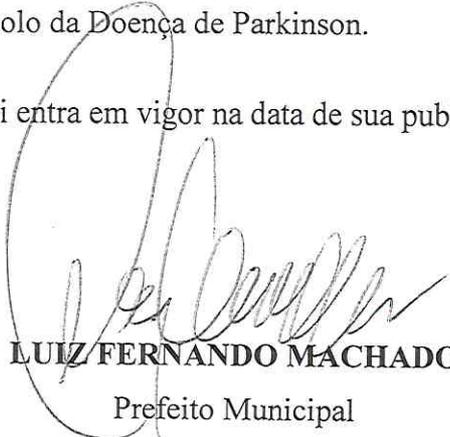
- I - inserir a temática na comunidade como um todo;
- II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- IV - promover a participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;
- VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;
- VII - conscientizar acerca do direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.530/2020 – fls. 2)

Art. 2º. O evento será simbolizado pela “Tulipa Vermelha”, reconhecida mundialmente como o símbolo da Doença de Parkinson.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil